

DECRETO Nº3.072, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024.

Decreta suspensão das atividades de ensino de estabelecimentos públicos municipais de Sertão Santana.

O Prefeito Municipal de Sertão Santana, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 64-A, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO os eventos climáticos como chuvas intensas durante os últimos dias, danificando estradas, deixando sem trafegabilidade para ônibus escolares;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades de ensino em estabelecimentos públicos municipais de Sertão Santana, na parte da manhã e tarde nos dias 25 e 26 e no dia 27 de setembro de 2024, somente no turno da manhã.

Parágrafo Único. Durante a suspensão das aulas nos períodos citados no *caput* deste artigo, suspende-se também os serviços complementares, como o transporte escolar.

Art. 2º As horas aulas serão recuperadas posteriormente de forma presencial ou não presencial, durante o 3º trimestre.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão Santana, em 30 de setembro de 2024

IRIO MIGUEL STEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Diego Régis Rafaelli
Secretário de Administração